



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.174/2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.171/2021, com a finalidade de complementar o repasse de recursos financeiros, mediante Termo de Fomento, para a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.171/2021, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, visando promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros, para o Exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas, nas seguintes datas e respectivos valores, conforme estabelecidos na tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO/REPASSE	VALOR/R\$
01	25/02/2022	25.000,00
02	28/02/2022	25.000,00
03	10/03/2022	25.000,00
04	10/04/2022	25.000,00
05	10/05/2022	25.000,00
06	10/06/2022	25.000,00
07	10/07/2022	12.000,00
08	10/08/2022	12.000,00
09	10/09/2022	12.000,00
10	10/10/2022	12.000,00
11	10/11/2022	12.000,00
12	10/12/2022	12.000,00

Art. 2.º O art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.171/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 6.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.163, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 222.000.00 (duzentos e vinte e dois mil reais):

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2084	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 07	R\$ 222.000.00
TOTAL GERAL.....	R\$ 222.000.00

Art. 3.º O Plano de Trabalho com os valores devidamente readequados pela Instituição beneficiária, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 22 de fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.174/2022

CÓPIA DO PLANO DE TRABALHO COM OS
VALORES DEVIDAMENTE READEQUADOS
PELA INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

 3